



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 09.001/2019 – PE

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL NA BIBLIOTECA MUNICIPAL FRANCISCO LIMA BOTELHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

1. DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICA, COM ITENS EXCLUSIVOS, E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL N.º 5.450/2005, DE 31/05/2005 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013 E DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos Itens exclusivos para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, apresentação de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

1.4. A participação é exclusiva à microempresa/empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 para atendimento a Lei Complementar 123/06 e de Ampla participação do item 7.

2. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOS ITENS E DO REFERENCIAL DE PREÇOS

2.1. Da Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3. Da não divisão do item 07 para atendimento da LC nº 147, de 7 de agosto de 2014, trata-se de objeto padronizado, onde a sua divisão acarretaria perda e desmembramento do objeto.

2.4. DOS ITENS

ITEM 1 – EXCLUSIVO ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 1 | ADAPTADOR USB: 4 portas USB; INTERFACE: Barra; PORTAS: USB 2.0. | UND | 40 |

ITEM 2 – EXCLUSIVO ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 2 | CADEIRA: TIPO DO PRODUTO: Cadeira empilhavel; MEDIDAS: Largura: 46cm; Profundidade: 47cm ; Altura: 44,5; CAPACIDADE CARGA: 120kg; COR: Verde; ENCOSTO: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto; ASSENTO: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos; ACABAMENTOS DO ENCOSTO E ASSENTO: acabamento em polipropileno (PP); ESTRUTURA: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm; SUPORTES DO ASSENTO: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4"; PÉS: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. | UND | 25 |

ITEM 3 – EXCLUSIVO ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|------|---|-----|-----|
| 3 | CADEIRA ESTOFADA: ALTURA (CM): 85; COMPRIMENTO (CM): 40; COR: Verde; LARGURA (CM): 43; MATERIAL: Nylon e Ferro; PESO SUPORTADO (KG): 120. | UND | 100 |

ITEM 4 – EXCLUSIVO ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|------|---------------|-----|-----|
|------|---------------|-----|-----|

| | | | |
|----------|--|------------|-----------|
| 4 | <p>E-READER: TELA: Tela de 6" com tecnologia Ink Pearl, 167 ppi, tecnologia de fonte otimizada e escala com 16 níveis de cinza TAMANHO: 160 mm x 115 mm x 9,1 mm; ARMAZENAMENTO DO DISPOSITIVO: 4 GB (armazenamento destinado a conteúdo e sistema operacional); armazena milhares de e-Books; CONEXÃO WI-FI: Compatível com redes Wi-Fi públicas e privadas ou hotspots que usem os padrões 802.11b, 802.11g ou 802.11n com suporte para segurança WEP, WPA e WPA2 por meio de autenticação com senha ou WPS (Wi-Fi Protected Setup); FORMATO DE CONTEÚDOS COMPATÍVEIS: Kindle Format 8 (AZW3), Kindle (AZW), TXT, PDF, MOBI desprotegido e PRC normalmente; HTML, DOC, DOCX, JPEG, GIF, PNG e BMP após conversão.</p> | UND | 35 |
|----------|--|------------|-----------|

ITEM 5 – EXCLUSIVO ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|----------|---|------------|-----------|
| 5 | <p>FONES DE OUVIDO: DRIVE: 30 milímetros; TIPO: Fechado, dinâmico; SENSIBILIDADE: 98 dB / mW; IMPEDÂNCIA: 24 Ω a 1 kHz; POTÊNCIA: 1.000 mW (IEC); ÍMÃS: Neodímio; CABO: 1,2 m (ambos os lados); DRIVER: 30 milímetros; DESIGN: dobrável para fácil portabilidade; Almofadas sem pressão para conforto estendido.</p> | UND | 46 |

ITEM 6 – EXCLUSIVO ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|----------|---|------------|-------------|
| 6 | <p>LICENÇA PARA ACESSO A LIVROS EM FORMATO DIGITAL (AUDIOBOOKS): Acervo para instalação da biblioteca digital.</p> | UND | 1000 |

ITEM 7 – A – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|----------|--|------------|-------------|
| 7 | <p>LICENÇA PARA ACESSO A LIVROS EM FORMATO DIGITAL (E-BOOKS): Acervo para Instalação da biblioteca digital.</p> | UND | 2000 |

ITEM 8 – EXCLUSIVO ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 8 | MESA REDONDA: LARGURA: 120 cm; PROFUNDIDADE: 61,5 cm; ALTURA: 74 cm; OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: Tampo em MDPBP 15mm com perfil Ergonsoft 180°; Retaguarda em MDPBP 15mm; Pé em aço tipo H em chapas #20 (0,90mm); Almofada em MDPBP 15mm; 4 sapatas em PVC; 4 ponteiros niveladoras; Pés com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal e pintura em esmalte sintético nas demais cores. | UND | 20 |

ITEM 9 – EXCLUSIVO ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|------|---|-----|-----|
| 9 | PUFF: ALTURA DO PRODUTO (CM): 42; COMPRIMENTO DO PRODUTO (CM): 36; LARGURA DO PRODUTO (CM): 35; COR: VERDE; DESCRIÇÃO DO TAMANHO: 42X35X36CM; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PÉS: 4. | UND | 15 |

ITEM 10 – EXCLUSIVO ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 10 | QUADRO BRANCO: TIPO DO PRODUTO: Quadro branco moldura, alumínio 100x070 cm, popular, unidade; CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: Material escolar e escritório. Quadro branco e materiais de apresentação. | UND | 5 |

2.5. REFERENCIAL DOS PREÇOS

2.5.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de São Benedito/CE, constando nos autos do processo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1. A implantação da Biblioteca Digital na Biblioteca Francisco Lima Botelho, contribuirá para a inclusão cultural e digital, garantindo assim a implementação de políticas públicas voltadas à educação levando em consideração as novas especificidades de ensino – tecnologias de informação e

comunicação – TICs, democratização de informação como geradora de oportunidades, ou seja, constitui-se numa ferramenta educativa, tendo em vista que a leitura realizada a partir da reflexão é capaz de transformar os indivíduos e sua realidade.

A proposta ora apresentada estar em conformidade com as diretrizes e objetos do edital, conforme projetos anexos a este processo administrativo.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços de acordo com o modelo do Anexo II e seus anexos através do sistema;
- b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitações e Pregões;

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via e-mail: **licitacaosb@hotmail.com**, para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, quando solicitados pelo pregoeiro, à sede da Comissão de licitação e Pregões no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente a convocação do pregoeiro.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de preço.

4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação e Pregões.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços ou descrita em Informações Adicionais, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor (proibido a inclusão do endereço, telefone entre outras informações que possam identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital a qual conterà:

5.1.1. Prazo de entrega dos serviços conforme os termos do edital;

5.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, unidade de medida consignada no edital, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.1.4. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Proposta de Preços por extenso;

- 5.1.5.** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
- 5.1.6.** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- 5.2.** O encaminhamento de Proposta anexada ou descrita em Informações Adicionais pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- 5.3.** Os preços constantes da Proposta anexada ou descrita em Informações Adicionais do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1.** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 5.3.2.** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- 5.3.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.3.5.** Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6.** Na análise das Propostas de preços o pregoeiro observará o menor preço por lote.
- 5.4.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1.** A Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.

5.6. A apresentação da Proposta de preços anexada ou descrita em Informações Adicionais implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o pregoeiro por meio do sistema.

5.8. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

5.8.1. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com o item 5.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, por e-mail: licitacaosb@hotmail.com, até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação feita pelo pregoeiro e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do pregoeiro para o endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito – Ceará, CEP.: 62.370-000. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, à pregoeiro Oficial do Município.

5.9.1. A PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, telefone, e-mail, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.9.2. A PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser enviado para o e-mail licitacaosb@hotmail.com no prazo de até, 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Proposta de Preços Ajustada ao novo valor ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do pregoeiro, para o endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito – Ceará, CEP.: 62.370-000. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, o pregoeiro Oficial do Município

6.2.1. Os licitantes convocados para apresentarem os documentos, se caso já estiverem sido declarados habilitados anteriormente para outros lotes/itens, deverão apresentar apenas os documentos que caso se encontrem vencidos, acompanhados de sua Proposta Consolidada referente ao lote/item arrematado.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;



6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

6.4.2.1. As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

6.4.2.2. As Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo apresentar o certificado da CRP.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação com firma reconhecida do declarante.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.3. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria solicitante de São Benedito/CE.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

8.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

9. DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues **conforme emissão da ordem de compras**, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de São Benedito/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de São Benedito/CE.



9.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE e será descredenciado no Cadastro do Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

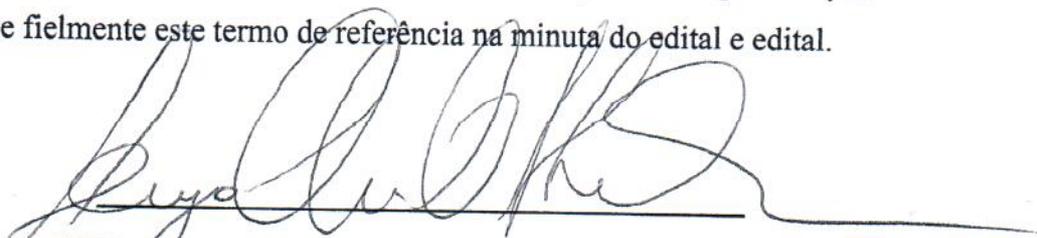
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE